

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 341 DE 15 DE AGOSTO DE 1973.

"Dispõe sôbre suplementação de verba orçamentária"

ANTONIO GARRIDO, Prefeito do Município de Cajamar;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cajamar, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica suplementada no valor abaixo indicado a seguinte verba orçamentária, constante do orçamento vigente: 24 - 41 - 12 - 93 - Extensão de rêde de iluminação pública Cr\$ 30.000,00.

Artigo 2º) - Para cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, fica utilizado o excesso de arrecadação, conforme demonstrativo anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de agosto de 1973.


ANTONIO GARRIDO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Oficial Administrativo

Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADO PREVISTO POR ÍNDICE TÉCNICO

<u>RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</u>	<u>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</u>	<u>PREVISÃO DA ARRECADADO</u>	<u>EXCESSO</u>
I.C.M.....	979.500,00	1.650.000,00	670.500,00
Imposto Único Sobre Minérios.....	80.000,00	250.000,00	170.000,00
F.P.M.....	110.000,00	200.000,00	90.000,00
TOTAL.....			930.500,00